



EDITAL Nº 10/2014 – REITORIA, 03 DE ABRIL DE 2014

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Professor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº 3319/2010, de 30 de junho de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, torna público que, no período de 22 a 28 de abril de 2014, serão recebidos os pedidos, efetuados somente via internet, no site www.uece.br/cev, para **Readmissão ao Curso**, de alunos da UECE em situação de abandono de curso, para matrícula no período letivo 2014.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Readmissão do aluno em situação de Abandono de Curso será feita mediante análise da sua vida acadêmica registrada em seu Histórico Escolar, disciplinada pela Resolução Nº 3319/2010-CEPE, de 30 de junho de 2010, pela Resolução 921/2012 – CONSU, pelo presente Edital e por normas complementares específicas em vigor.
- 1.2. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por intermédio da Comissão de Readmissão, a análise da situação acadêmica do aluno em abandono do curso para efeito de deferimento ou indeferimento da solicitação e à Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE – a responsabilidade técnico-operacional do processamento das solicitações, criação do banco de dados, e a emissão do resultado da análise dos pedidos.
- 1.3 Será negado, *in limine*, o pedido de aluno em situação de abandono de curso:
 - a) cujo ano de ingresso na UECE seja anterior a 1985;
 - b) que tendo atingido ou ultrapassado, no semestre 2014.1, o prazo máximo para conclusão do curso, segundo determina a Resolução 921/2012 – CONSU, não tenha cursado o mínimo de 50% dos créditos exigidos.
- 1.4 Os alunos que ingressaram na UECE a partir de 1985, e tenham atingido ou ultrapassado, no semestre 2014.1, o prazo máximo para conclusão do curso, e cursado 50% ou mais dos créditos exigidos para a integralização curricular, somente serão admitidos após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS;
- 1.5 O não comparecimento do aluno para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS, no período determinado no anexo I deste Edital, implicará no desligamento do aluno do quadro discente da UECE;
- 1.6. É parte integrante deste Edital o seguinte **Anexo**:

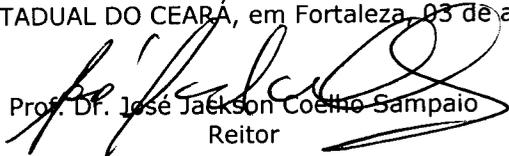
Anexo I – Cronograma de datas dos eventos relacionados aos pedidos de Readmissão Após Abandono do Curso.

2. DAS SOLICITAÇÕES

- 2.1. A ficha-requerimento de solicitação estará disponibilizada para preenchimento no site da UECE www.uece.br, nos dias indicados no preâmbulo deste Edital e no Cronograma que consta em seu **Anexo I**;
- 2.2. Após o preenchimento via internet da ficha-requerimento de solicitação, os dados do candidato serão enviados automaticamente para o banco de dados da CEV/UECE e o requerente deverá gerar e imprimir a ficha de solicitação, para seu controle, e o boleto bancário para pagamento da respectiva taxa de solicitação;
- 2.3. Para requerer sua readmissão, o candidato deverá seguir as seguintes rotinas:
 - a) Preencher, via internet, a ficha-requerimento de solicitação, gerá-la e imprimi-la até o dia 28 de abril de 2014;
 - b) Gerar e imprimir o boleto bancário, até o dia 28 de abril de 2014;
 - c) Pagar o boleto bancário, até o dia 29 de abril de 2014;
- 2.4. O pagamento da taxa de serviços administrativos, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), estabelecido pela Resolução Nº 199/99, do Conselho Diretor da FUNECE, de 01 de setembro de 1999, deverá ser efetuado por todos os requerentes, por meio de boleto bancário que será gerado juntamente com a Ficha de solicitação, no site da UECE: www.uece.br;
- 2.5. A solicitação do requerente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação;
- 2.6. Ao requerente será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha requerimento de solicitação;

- 2.7. Em hipótese alguma será restituído o valor da taxa de requerimento referente ao pedido de Readmissão ao Curso;
- 2.8. Após o período de solicitação de Readmissão Após Abandono de Curso, via internet, o sistema será fechado e não será mais permitido o acesso para novos requerimentos.
- 2.9. O acompanhamento da solicitação de Readmissão Após Abandono será via internet no site www.uece.br/cev.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2014.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor


Vinícius Madureira Maia
OAB-CE Nº 26.401
Assessor Jurídico da FUNECE



ANEXO I DO EDITAL Nº 10/2014 – REITORIA, 03 DE ABRIL DE 2014

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PEDIDO DE READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO

DATA	EVENTO
22 a 28 de abril de 2014	<ul style="list-style-type: none">• Período para preenchimento da ficha de solicitação que somente poderá ser feito pelo próprio interessado via internet.
28 de maio de 2014	<ul style="list-style-type: none">• DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA READMISSÃO
9,10 e 11 de junho de 2014	<ul style="list-style-type: none">• Período para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS a ser efetuada no DEG (Campus do Itaperi), para os alunos dos cursos de Fortaleza, no horário: de 08h as 12h e de 13h as 20h e nas Secretarias das Unidades de Ensino da UECE no Interior do Estado, para os alunos vinculados a estas Unidades, nos respectivos horários de funcionamento.• O aluno, que não puder comparecer para assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido, deverá constituir mediante procuração seu representante legal.
22 e 23 de agosto de 2014 (aluno on-line).	<ul style="list-style-type: none">• Matrícula para alunos que NÃO foram convocados para aderir ao PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS
A confirmar no Calendário Acadêmico 2014.2	<ul style="list-style-type: none">• Matrícula de alunos que assinaram o TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS